

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 1 de 9

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS

*dir. em termos
mediante
10.7.70.*

DR. FAUSTO IVAN PINHEIRO VILLAS BOAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nessa cidade, na qualidade de Presidente da SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCAÇÃO MUSICAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, vem perante V.Exa., respeitosamente, requerer se digne mandar que se proceda a inscrição da referida sociedade, com sede nesta cidade, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para o que junta ao presente os seguintes documentos:

- a) Dois exemplares do Diário Oficial do Estado de São Paulo, em que foi publicado o extrato dos Estatutos;
- b) Dois exemplares dos Estatutos;
- c) Duas relações discriminativas dos membros da Diretoria, com sua qualificação e respectivos autógrafos.

Nestes Termos
P. Deferimento.

São José dos Campos, 10 de Agosto de 1.970.

Dr. Fausto I.P. Villas Boas
- Presidente -

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 2 de 9

SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCAÇÃO MUSICAL DE SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS (SOCEM)

Sede: Rua Santa Catarina, 68 - São José dos Campos

Relação discriminativa dos membros da Diretoria, sua qualificação e respectivos autógrafos:

Presidente:

FAUSTO IVAN PINHEIRO VILLAS BOAS [Signature],
brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado
nesta cidade.

Tesoureiro:

JOSÉ CLÁUDIO COSTA [Signature],
brasileiro, solteiro, maior, escrivário, residente e domiciliado
nesta cidade.

Administrativo:

MARY AIDAR BASSI [Signature],
brasileira, casada, professora, residente e domiciliada
nesta cidade.

Artístico:

WALTER LOURENÇO [Signature],
brasileiro, casado, maestro, residente e domiciliado
na cidade de São Paulo.

Secretário:

MARGARIDA MONTEGRO [Signature],
brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada
nesta cidade.

São José dos Campos, 10 de Agosto de 1.970.

Dr. Fausto I.P. Villas Boas
Presidente

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 3 de 9

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dezeto dias do mês de Março de mil novecentos e setenta, às vinte horas, na residência do Sr. José Cláudio Costa, reuniram-se as seguintes pessoas: Adriano Fróis, Amarilis Santos Pinto, Angela Borges, Claudete F. Duarte, Edith Dunne, Fausto Villas Bôas, Hermes Macau, Joacir Mendonga, José Cláudio Costa, José Pau-lo Milán Amaro, Luiz Fernando Ribeiro, Marco Antônio Cardoso, Margarida Montenegro, Maria José Villas Bôas, Mary Aidar Bassi, Ligia Chianspi, Oswaldo Leal Junior, Regina Célia Santos Pinto, Reinaldo J. Nascimento, Sandro Ribeiro, Sara Altman, Tereza Fer-raz; inicialmente foi feita uma exposição por Dr. Fausto Ivan Vi-las Bôas das dificuldades surgidas com a desativação do Conselho Municipal de Cultura de São José dos Campos, deixando sem amparo financeiro grupos amadores que se dedicam à Cultura e difu-são da Música e das Artes. Discutiram-se as várias possibilidades de se conseguir apóio financeiro a estes grupos e dentre elas op-tou-se pela fundação de uma Sociedade Civil sem fins lucrativos e com o objetivo de arregimentar pessoas da comunidade joséense apreciadoras da música. Procedeu-se a elaboração dos Estatutos / da Sociedade tendo sido aprovados por unanimidade. Procedeu-se a seguir, já de acordo com os Estatutos aprovados a eleição de uma Diretoria provisória com mandato de um ano e que ficam assim / constituída: Diretor Presidente: Dr. Fausto Ivan Villas Bôas; Di-retor Secretário: Margarida Montenegro; Diretor Tesoureiro: José Cláudio Costa; Diretor Administrativo: Mary Aidar Bassi; Diretor Artístico: Maestro Walter Lourenço, que foram imediatamente em-possados. For proposta da Diretoria eleita e com parecer favorá-vel do Diretor Artístico, a Assembleia aprovou por unanimidade / prestar o seu apoio inicialmente ao Madrigal Musicaviva, marcan-do para o próximo dia vinte e dois, domingo, em março, às vinte horas na sala Veloso, um concerto com o citado conjunto Coral , para o qual serão convidados as pessoas que se interessarem em ingressar na referida sociedade. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes e que se são considerados sócios fundadores da sociedade.

Confere com a original
São José dos Campos, 10 de Agosto, de 1.970.

Margarida Montenegro
Dir. Secretário

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 4 de 9

SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCAÇÃO MUSICAL (SOCEM)

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SÍDE E FINS

Art. 1º - A Sociedade de Cultura e Educação Musical (SOCEM), com sede e fôro na cidade e comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, é uma Sociedade civil de fins não lucrativos e de duração ilimitada.

Art. 2º - A SOCEM tem por objetivo primordial, promover o desenvolvimento da Cultura e Educação Musical, incentivar, proteger e amparar grupos amadores de reconhecido valor artístico.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - São órgãos da SOCEM a Assembléia Geral e a Diretoria.

Art. 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, para proceder a tomada de contas da Diretoria, presidir clíques e aprovar planos diretores e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, pela Diretoria ou por dois terços dos sócios.

Art. 5º - As Assembléias Gerais considerar-se-ão constituídas com a presença de pelo menos um terço dos sócios.

Art. 6º - As Assembléias Gerais serão convocadas por circular da qual deverá constar o agnunto a ser tratado na referida Assembléia e cuja ordem do dia não poderá ser modificada.

Art. 7º - As mesmas das Assembléias Gerais serão constituída por um Presidente e dois Secretários; o primeiro será o Diretor Presidente; os demais serão escolhidos por sorte entre os sócios presentes.

Art. 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco membros eleitos em Assembléia Geral, com mandato de dois anos e assinu denominados: Diretor-Presidente, Diretor Secretário, Diretor-Tesoureiro, Diretor- Administrativo e Diretor-Artístico.

§ 1º - Os Diretores exercerão seus mandatos graciosamente.

§ 2º - Verificando-se vaga na Diretoria os demais diretores nomearão um sócio para Diretor interino, até que a Assembléia Geral eleja um Diretor definitivo que completará o mandato do Diretor substituído.

§ 3º - Todas as deliberações tomadas pela Diretoria serão lavradas no livre de Atas de reuniões da Diretoria.

Art. 9º - Compete à Diretoria conjuntamente:

- a) Administrar e fiscalizar todas as atividades sociais praticando todos os atos necessários ao bom desempenho do seu mandato;
- b) Selecionar e fixar a espécie de empréstimos diferentes erupções musicais e culturais que solicitarem à filiação da SOCEM;
- c) Apresentar trimestralmente, um balanço da Sociedade;
- d) Levantar, anualmente, o balanço geral e a demonstração das atividades do exercício findo, que serão subscritas e aprovadas

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 5 de 9

da Assembléia Geral;
e) Fazer cumprir todos as deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais, assim como as disposições legais que se aplicarem à Sociedade;
f) Convocar Assembléia Geral sempre que necessário.

Art. 10º - Compete ao Diretor-Presidente:

a) Coordenar as atividades Gerais da Sociedade;
b) Firmar, juntamente com o Diretor-Secretário, os documentos necessários à realização das suas finalidades;
c) Representar a Sociedade judicial e extra-judicialmente;
d) Convocar e presidir a Assembléia Geral.

Art. 11º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

a) Organizar balancetes, balanços e demonstração de contas;
b) Tratar de todos os imóveis financeiros da SOCEM, assim juntamente com o Diretor-Administrativo, os cheques da Sociedade.

Art. 12º - Compete ao Diretor-Secretário:

a) Dirigir todos os serviços de expediente e arquivo, mantendo sempre em boa guarda livros e documentos;
b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, todos os papéis pertencentes à Sociedade;
c) Lavrar as Atas e manter um calendário de atividades.

Art. 13º - Compete ao Diretor-Administrativo:

a) Dirigir todos os serviços necessários ao bom andamento das atividades dos grupos assistidos pela sociedade;
b) Assinar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro, os cheques da Sociedade;
c) Efetuar, autorizado pela Diretoria, as compras de materiais necessários aos referidos grupos.

Art. 14º - Compete ao Diretor-Artístico:

a) Analisar o nível dos grupos artísticos que solicitarem a pôlo da Sociedade, apresentando relatório à Diretoria para decisão;
b) Orientar, sempre que possível, a programação artística ou cultural dos grupos associados pela Sociedade.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 15º - A SOCEM compõe-se de sócios fundadores, beneméritos e colaboradores.

Art. 16º - São fundadores os que assinarem a Ata de Constituição da Sociedade.

Art. 17º - São sócios beneméritos, a critério da Assembléia Geral, as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à SOCEM.

Art. 18º - São sócios colaboradores as pessoas admitidas ao quadro social.

Art. 19º - São direitos dos sócios:

a) Participar das Assembleias Gerais;
b) Votar e ser votado;
c) Ter livre acesso às dependências da Sociedade.

Art. 20º - São Deveres dos Sócios:

a) Pagar as mensalidades fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral.
b) Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos ou

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 6 de 9

designados:

c) Cooperar para a regularidade e o desenvolvimento das atividades sociais.

Art. 21º - Os sócios não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Para atingir as suas finalidades, a SOCEM disporá de um fundo social provenientes de doações, mensalidades dos sócios e outras rendas eventuais.

Art. 23º - Em caso de dissolução da Sociedade, cuja decretação só poderá ocorrer por decisão de dois terços da Assembléia Geral, o patrimônio será destinado à Instituição Filantrópica indicada pelo Poder Executivo Municipal de sua sede.

Art. 24º - O Presidente, que entrará em vigor neste dia poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral à qual estejam presentes no mínimo de dois terços dos sócios.

Art. 25º - Por solicitação dos grupos apoiados pela Sociedade, esta poderá gerir as atividades financeiras dos referidos grupos, prestando contas periodicamente.

Art. 26º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Sociedade.

REGISTRO GERAL DE HIPÓTECAS E ARRENDOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o número de ordem 13405 do Protocolo A
REGISTRADO sob número 814 no livro Proprio nº 2
São José dos Campos, 17 de Agosto de 1940.
Declaro que é original

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 7 de 9

EQUIPE



AUDITORIA
CONTABILIDADE
CONTROLES
MATERIAIS
MANEJO

DIÁRIO OFICIAL

Estado de São Paulo

ANO LXXX - N.º 125 - QUARTA-FEIRA, 8 DE

Flávio Vitti — 10 ações no valor de Crs 10.000 — Total da Capital Social: Crs 3.000.000.

Fica assim alterada a Cláusula Quinta do Alterado Art. 8º do Contrato Social, nº 7.008, de que promove alteração para a fazer parte integrante:

E por estarem assim, justos e convenientes, os presentes, para tanto, em 3 (três) vésperas de seu teor, juntamente e duas testemunhas que a tudo presenciam:

Flávio Vitti, 2 de maio de 1970.

Sólos remanescentes: — Antônio Perecini — José Antônio da Gólio; 2 — Jânio Bassiello; 4 — Jair Mires de Azevedo; 5 — Luiz André Filho; 6 — Israel Flávio Vitti.

Sócio retratado — Ana Maria Romano.

Testemunhas — Maria Antonia Piovani — Ines Petrine.

(0837 — Crs 00.00) (8)

CONDOMINIO DO EDIFICIO IRÁQUE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Ficam convocados os sócios co-proprietários para Assembleia Geral Ordinária do Condomínio do Edifício Superíntendente, a realizar-se A rua Santo Amaro, 380, 2º leia, no dia 17 de julho próximo, às 15 horas, em prédio próprio ou alugado, com a seguinte escrivanaria convocatória com qualquer número de condôminos presentes, para o fim de deliberarem sobre:

a) Assuntos pendentes da Assembleia de 26 de novembro de 1969.

b) Execução de dívidas condominiais, parte de condôminos em atraso.

c) Assunto de custo de obra.

d) Assuntos gerais.

Arnaldo Mendes de Oliveira

(0023 — Crs 24.00) (8)

SAFRA — Crédito, Financiamento e Investimento

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1970.

CERTIDAO

Junta Comercial

CERTIFICO que sob o nº 431.349 quedou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para encadernar, das deliberações autenticadas da Ata Extraordinária realizada em 30 de junho de 1970, o Sr. Paulino Forte — PI Perceval Leite Brutto — Secretário.

(0018 — Crs 16.00) (8)

DECLARAÇÃO

PEDRO CASTILIONE

Extrato para registro no Cartório Medieval de São Paulo, no dia de julho de 1970.

"Pedro Castilione, Dízimo Individual, sedo nessa Capital, descreve mudanças de seu endereço para a Avenida Guaporé nº 1000, Cidade Industrial.

(0821 — Crs 12.00) (8)

D & F — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO S/A.

C.C.C. B. C.R.E.N.T. 202

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1970

NOTA DE CRÉDITO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 3ª Turma de Vogais da Vara da Fazenda, nº 30-1970, foi registrada nela sob o nº 431.886, em São Paulo, no dia de 10 de junho de 1970. PI Perceval Leite Brutto — Secretário Geral. a) Cely M. C. Barbosa. (0019 — Crs 16.00) (8)

IGREJA MESSIANICA MUNDIAL DO BRASIL

C.G. O. nº 647 883-001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Membros Ministras e Representantes dos Municípios, nos termos do artigo 16 e parágrafos dos Estatutos Sociais, para se reunirem no dia 10 de julho de 1970, horário 18 horas, na Sede Central, a Rua Murello da Matta, nº 77, na Capital do Estado de São Paulo, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutir e encarregar os assuntos constantes do Decreto Ordinário de Dia 10 de junho de 1970.

a) Apresentação Relatório do Colegiado Executivo.

b) Apresentação do Balanço e o Inventário da Realização e o resultado social.

c) Outros assuntos de interesse social.

Endereço: Sede Central — Colégio-Geral

(0019 — Crs 16.00) (8)

CRISTALIA FILMES S/A

C.G. O. nº 141 361-001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os acionistas da Sociedade, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de agosto de 1970, às 15 horas, respectivamente, em sua sede social, a Rua Cláudio Lissabon, 430, Capital, Estado de São Paulo.

Assentaram sobre as acções:

(0019 — Crs 60.00) (8)

São Paulo, 7 de julho de 1970.
Dr. Manuel Octavio Parreira Leite
Diretor Administrativo.
— Crs 00.00) (8-9-11)

SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCACAO MUSICAL DE SAO JOSE' DOS CAMPOS (SOCEM)

Extrato dos Estatutos

Sede: Rua São Caetano, nº. 88 — São

José dos Campos (SP)

Denominação: Sede Fins

A Sociedade de Cultura e Educação Musical de São José dos Campos — (SOCEM) é uma sociedade civil de fins laicos, com sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, por finalidade promover, o desenvolvimento da cultura artística, moral, espiritual, cultural, proteger e amparar grupos amadores de reconhecido valor artístico.

Quanto ao Estatuto:

Os membros da sociedade são de três categorias: sócios fundadores, os possuidores que constituem a ata de constituição da sociedade; membros efetivos, que são eleitos da Assembleia Geral, que tenham prestado relevantes serviços à SOCEM; colaboradores, os pessoas voluntárias no quadro social. Os sócios fundadores são os que mais substancialmente contribuem pelas obrigações sociais.

Administrador e Representante:

A Administração e Representação da Sociedade de Cultura e Educação Musical que tem sede e sede na Assembleia Geral, por cada eleita o Diretor, que é o órgão administrativo da sociedade, composto de Diretor-Presidente, Vice-Diretor, Tesoureiro, Administrador e Representante Artístico pelo prazo de dois anos de mandato. O Diretor-Presidente representa a sociedade judicial e extrajudicialmente, e o Administrador da Sociedade, da mesma forma, mas não respondem nem mesmo subordinadamente pelas obrigações sociais.

Os Estatutos da Sociedade de Cultura e Educação Musical poderão ser reformados em parte pela Assembleia Geral.

Extinção da Sociedade e Destinação do Patrimônio:

Não ocorrerá a extinção da sociedade por deliberação da Assembleia Geral, aprovada por todos os membros. Neste hipótese o patrimônio será destinado à Instituição Filantrópica indicada pelo Poder Executivo Municipal de sua sede.

Assinatura: Claudio Costa — Diretor Tesoureiro (0019 — Crs 60.00) (8)

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 8 de 9

314.

1487

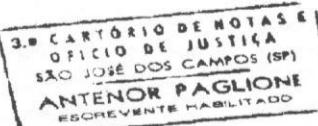
AUTENTICAÇÃO
3.º CARTÓRIO DE NOTAS

RUA RUBIÃO JUNIOR, 114

Bentifico ser a presente fotocópia, representativa e autêntica do original que me foi apresentado, no qual me reporto a

de São José dos Campos, 26 AGO. 76

Em testemunha: *[Assinatura]*



Acta da quarta Assembleia Geral da "Sociedade de Educação e Cultura Musical" de São José dos Campos, vinte e nove dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e setenta e cinco às vinte horas em segunda convocação, realizou-se a quarta Assembleia Geral da "SOCEM". Eleito por aclamação Presidente da Assembleia Geral o Sr. Sandra Ribeiro designou secretário "Ad.

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos

Página 9 de 9

6

"Soc" a Dr. ta Luzia Martha dos Santos Souza. Foi
ficada a presença de número legal de sócios,
às vinte horas o Dr. Presidente declarou abertos
os trabalhos e deu-se início ao expediente, ob-
edecendo à seguinte Ordem do dia: (Primeiro)
Relatório do Diretor Artístico; (Segundo) Rela-
tório do Diretor Tesoureiro; (Terceiro) Eleição da
nova diretoria para o Biênio de setembro de
mil novecentos e setenta e cinco a agosto de mil
novecentos e setenta e sete. Depois de ouvidos
e devidamente apreciados e aprovados os relató-
tórios do Diretor Artístico como do Diretor Te-
soureiro, foi reeleita a diretoria por aclamação
dos sócios presentes. Diretor Presidente: Dr. Fausto
Ivan Pinheiro Villas-Boas; Diretor Secretário:
Margarida Montenegro; Diretor Artístico: Maestro
Walter Lammens; Diretor Administrativo: Mery
Aldar Bassi; Diretor Tesoureiro: Larucim Bassi.
Como ninguém mais desejasse usar da palavra
e não havendo nenhum outro assunto a ser
discutido, foi encerrada a reunião da qual
lávai o presente Acta, que lida e aprovada
será assinada por mim e pelo Sr. Presidente
Assinaturas: Luzia Martha dos Santos Souza.

Cardeal Metropolitano
Dr. Luzia Martha Souza
Maiara Marzulo Vilela Machado
Victoria Caroline Aprigio dos Santos
Gabriela Alves Fernandes Lobo
Larucim Bassi
Luzia Martha Souza

Certifico que a presente faz parte de Pessoa Jurídica constituída neste
cartório e que existem registros posteriores

Certifico que a presente contém 20 páginas que vão assinadas e rubricadas e que tem o mesmo valor dos originais
para todos os fins de direito. Protocolo: 19548

Oficial: R\$ 22,19 São José dos Campos, sexta-feira, 23 de abril de 2021.

Estado: R\$ 6,34

Sec.Faz.: R\$ 4,34

Sinoreg: R\$ 1,21

T.Justiça: R\$ 1,55

M.Público: R\$ 1,10

Município: R\$ 1,11

TOTAL: R\$ 37,84

[] Maiara Marzulo Vilela Machado - Escrevente.

[] Victoria Caroline Aprigio dos Santos - Escrevente.

✓ Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente.

Selo Digital: 1114924CESE000373247SE21C

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

